

8ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601319-76.2020.6.12.0044**

PROCESSO : 0601319-76.2020.6.12.0044 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CAMPO GRANDE - MS)

RELATOR : 008ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE MS

EXECUTADO : CESAR GUERREIRO DA SILVA

ADVOGADO : EDUARDO CORREIA PRACZ (25253/MS)

EXECUTADO : ELEICAO 2020 CESAR GUERREIRO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : EDUARDO CORREIA PRACZ (25253/MS)

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO - AGU

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

JUÍZO DA 008ª ZONA ELEITORAL

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA n.º 0601319-76.2020.6.12.0044

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO - AGU

EXECUTADO: ELEICAO 2020 CESAR GUERREIRO DA SILVA VEREADOR, CESAR GUERREIRO DA SILVA

Advogado do EXECUTADO: EDUARDO CORREIA PRACZ - OAB/MS 25.253

DESPACHO

Vistos etc.

Os autos de cumprimento de sentença retornaram do E. TRE-MS, após o julgamento, em 14.08.2024, pela eminente Dra. SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI - Relatora do presente Recurso Eleitoral - cujo r. Acórdão (ID 122618961 - trânsito em julgado em 12.09.2024), à unanimidade de votos e contrariando o parecer ministerial, conheceu e deu provimento ao recurso eleitoral, para reformar a decisão monocrática, determinando a interrupção da ordem de busca e apreensão e imediato desbloqueio de valores no SISBAJUD, nos termos do voto da relatora e resolvendo o mérito.

Isto posto, promova-se o efetivo cumprimento da ordem emanada, de tudo certificando-se nos autos.

I.

Campo Grande/MS, na data da assinatura digital.

Dr. F. V. de Andrade Neto

Juiz da 8ª Zona Eleitoral/MS

10ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDAUANA**PORTARIA N.º 6/2024 - TRE/ZE010 - VEÍCULOS COM PROPAGANDA ELEITORAL**

O EXMO. SR. JULIANO DUAILIBI BAUNGART, MM. JUIZ DESTA 10.ª ZONA ELEITORAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC.

Considerando o disposto no art. 41 § 1º da Lei nº 9.504/97, que atribui o exercício de poder de polícia a este Juízo Eleitoral no que se diz respeito à propaganda eleitoral no âmbito do Município de Aquidauana/MS;

Considerando o disposto no art. 39 § 5º da Lei nº 9.504/97, que estabelece os crimes eleitorais no dia do Pleito;

Considerando disposto no art. 82 da Resolução nº 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece as permissões e vedações no dia da Eleição;

RESOLVE:

Art. 1º. PROIBIR o estacionamento, no dia 06 de outubro de 2024, de veículos adesivados com qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, no raio de 200 (duzentos) metros de cada local de votação deste Município.

Art. 2º. Autorizar aos membros das forças de segurança e da fiscalização de trânsito, bem como aos auxiliares da Justiça Eleitoral, que procedam à retirada do material de propaganda daqueles veículos que estejam enquadrados na situação descrita no art. 1º desta Portaria, para o caso de não localização dos respectivos condutores.

Art. 3.º Constitui crime, no dia da eleição:

I - o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 5º, I);

II - a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca-de-urna (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 5º, II);

III - a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 5º, III).

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo receber a mais ampla e geral divulgação, remetendo-se cópia à Promotoria Eleitoral junto a esta 10.ª ZE/MS, aos comandos das Polícias Militar e Civil, ao Núcleo Municipal de Trânsito, bem como aos partidos e federações participantes do pleito nesta circunscrição.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divulgue-se, também, por meio de afixação no átrio do Cartório e publicação no Diário da Justiça Eleitoral Eletrônico deste Tribunal.

Aquidauana/MS, *na da assinatura eletrônica.*

JULIANO DUALIBI BAUNGART

Juiz Eleitoral

13ª ZONA ELEITORAL DE PARANAÍBA

EDITAL Nº 11/2024

Edital Nº 11 - TRE/ZE013

CONVOCA PARA A CERIMÔNIA DE CARGA, LACRAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS URNAS E PARA ACOMPANHAR A ENTREGA DE MATERIAIS, DE URNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA PARA O 1º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2024. O Excelentíssimo Senhor Edimilson Barbosa Ávila, MM. Juiz Eleitoral desta 13ª Zona, circunscrição eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CONVOCA os(as) representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos, das federações de partidos, das coligações e das demais entidades fiscalizadoras, para comparecerem nos dias 29/09 a 01 de outubro de 2024, das 8h às 19h, com 1h de intervalo para almoço, na sede da 13ª Zona Eleitoral, com endereço na rua José Robalinha da Silva, nº 235, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, quando serão realizados os procedimentos de carga, lacração e conferência das urnas para as Eleições Municipais de 2024, em 1º turno, nos termos dos arts. 70